



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2549ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi realizada, por videoconferência, a Segunda Milésima Quingentésima Quadragésima Nona Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Luiz Fernando Walther de Almeida. Participaram, ainda, desta reunião, o Superintendente de Gabinete da Presidência, Eduardo Duarte, e o Superintendente Jurídico, Marcelo d'Avila. Havendo número regimental, o Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - Plano de ação – Levantamento de Governança e Gestão Públicas do TCU - I G G(50905.001236/2022-61). DELIBERAÇÃO** DIREXE tomou conhecimento dos esclarecimentos prestados pelo Superintendente de Gestão Estratégica Substituto, Luís Cesar Fonseca, e deliberou que a partir do mês de setembro/2022 seja realizada reunião mensal de acompanhamento estratégico. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.003611/2022-16.Desistência de ação.** Processo encaminhado pelo SUPGAB/DIRPRE para decisão da Diretoria Executiva quanto à desistência da ação de cobrança em desfavor da empresa OPENLOG DO BRASIL AGENCIAMENTO DE CARGA LTDA, em face do exposto no Parecer nº 29/2022/ADVNM/GERCON-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5997724). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela desistência da ação de cobrança em desfavor da referida empresa, com base no parecer jurídico supracitado. **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.003585/2022-18.Desistência de ação.** Processo encaminhado pelo SUPGAB/DIRPRE para decisão da Diretoria Executiva quanto à desistência da ação de cobrança em desfavor da empresa ANDRELLE ARTE E CENÁRIOS LTDA, em face do exposto no Parecer nº 31/2022/ADVNM/GERCON-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5997847). **DELIBERAÇÃO** DIREXE deliberou pela desistência da ação de cobrança em desfavor da referida empresa, com base no parecer jurídico mencionado. **Subitem 2.4 - Processo SEI 50905.003610/2022-63. Desistência de ação.** Processo encaminhado pelo SUPGAB/DIRPRE para decisão da Diretoria Executiva quanto à desistência da ação de cobrança em desfavor da empresa COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO, em face do exposto no Parecer nº 27/2022/ADVNM/GERCON-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5997625). **DELIBERAÇÃO** DIREXE deliberou pela desistência da ação de cobrança em desfavor da referida empresa, com base no parecer jurídico supracitado.

Subitem 2.5 - Processo SEI 50905.003584/2022-73. Desistência de ação. Processo encaminhado pelo SUPGAB/DIRPRE para decisão da Diretoria Executiva quanto à desistência da ação de cobrança em desfavor da empresa BIGMAR REBOCADORES S/A, em face do exposto no Parecer nº 26/2022/ADVNTM/GERCON-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5997453). **DELIBERAÇÃO** DIREXE deliberou pela desistência da ação de cobrança em desfavor da referida empresa, com base no parecer jurídico supracitado.

Subitem 2.6 - Processo SEI 50905.005637/2021-18. Relatório Final de Grupo de Trabalho. O SUPGAB/DIRPRE, na forma do despacho 170 (5870422), encaminha o processo para inserção do assunto - Apresentação GT Portaria nº 369/2021 (4666380), que trata da matriz de impactos nas operações portuárias versus custos de obras, para conhecimento da Diretoria Executiva. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado pelo coordenador do grupo de trabalho, Eduardo Miguez, e determinou que seja levado em consideração o planejamento estratégico futuro da CDRJ.

Subitem 2.7 - Processo SEI 50905.000560/2021-81. Notificação extrajudicial. Processo encaminhado pelo SUPGAB/DIRPRE para deliberação do Colegiado acerca do ajuizamento de cobrança judicial da quantia de R\$ 2.460,28 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), sem atualização, em face de ex-empregado, em decorrência de apuração realizada em Sindicância Investigativa, conforme decisão contida no SEI nº 5222656. **DELIBERAÇÃO** DIREXE deliberou no sentido de que seja reiterada a cobrança extrajudicial em face do ex-empregado.

Subitem 2.8 - Processo SEI 50905.001912/2020-35. PAS - Recursos Administrativos Conforme exposto pelo DIRPRE (6016214), trata-se de recursos administrativos interpostos [REDACTED] em face de decisão proferida por meio da Portaria 210/2022 (5694323), que aplicou a sanção disciplinar de suspensão de 05 (cinco) dias para cada um dos empregados, em decorrência do comportamento inadequado, na forma do item 5.22 do Instrumento Normativo nº 01.012. O DIRPRE informa que os recursos foram analisados no Parecer 175 (5961847) e aprovado pela SUPJUR (5998098/6009083), que concluiu pela legalidade da manutenção da referida decisão e que, por tais motivos, mantém a decisão contida no SEI nº 5221061 e encaminha o expediente ao Colegiado para julgamento dos recursos, na forma do item 5.18 do IN ASSIND 01.012. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar o assunto de pauta.

Subitem 2.9 - Processo SEI 50905.003557/2022-09. Cooperação técnica para elaboração de instrumentos de gestão de arquivo. Processo encaminhado pelo SUPGAB/DIRPRE para conhecimento do Colegiado, na forma do documento SUPGAB (5977706), que encaminha o Ofício-Circular nº 1554/2022/SAA-SPOA/SPOA/SE (5977743), que trata de Plano de Ação do Ministério da Infraestrutura (5904472), com a finalidade de elaborar e padronizar os instrumentos de gestão arquivística das Companhias Docas, auxiliando com as orientações técnicas pertinentes. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do exposto pelo SUPGAB (5977706) e registrou que as providências serão adotadas pelo SUPGAB/DIRPRE, devendo ser apresentadas mensalmente à Diretoria Executiva para acompanhamento das ações.

Subitem 2.10 - Processo SEI 50905.003716/2022-67. Indicação para cargo comissionado. O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para deliberação do Colegiado, a indicação do empregado Luís Cesar Silveira da Fonseca Filho - Registro 9445, para o cargo de titular da Superintendência de Gestão Estratégica (SUPGES). Parecer de Análise Curricular Nº 24/2022/GERCAR-CDRJ/SUPREC-CDRJ/DIRAFI-CDRJ (6048377). **DELIBERAÇÃO** DIREXE aprovou a indicação do referido empregado para o cargo supracitado, com base no parecer GERCAR nº 24/2022.

Subitem 2.11 - Processo SEI 50905.002566/2022-74. Alienação do Terminal Pesqueiro - Niterói. Diante do exposto pelo SUPDEN em Despacho nº 593/2022/SUPDEN-CDRJ (5976501), o DIRNES encaminha processo acerca das tratativas em andamento para celebração da rescisão amigável relativa ao Contrato C-SUPJUR nº 106/2007, celebrado entre a CDRJ e a União, por intermédio da antiga Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República. Conforme exposto pelo DIRNES (5999779), o Parecer jurídico nº 157/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5821042) não vislumbrou óbice à rescisão amigável do mencionado Contrato CDRJ nº 106/2007, a ser formalizada com a União, por intermédio da Secretaria de Aquicultura e Pesca e encaminhou à SUPGEN para análise e considerações acerca da minuta de distrato (5827094). Informa, ainda, que foi inserida no processo minuta GERDEN-CDRJ (5958958), referente ao Contrato

de Compra e Venda do imóvel, para apreciação e deliberação da DIREXE, com vistas o posterior encaminhamento ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Foi incluída, ainda, minuta de Carta DIRPRE (5972725), em resposta à Prefeitura de Niterói, através da qual se informa que a CDRJ concorda com o valor para alienação do imóvel, considerando a compatibilidade com o valor apresentado pela CDRJ, conforme transcrito no despacho 841 (5999779). Por fim, o DIRNES submete também à deliberação do colegiado a criação de uma comissão de alienação, já com indicação dos empregados representantes da SUPDEN, devendo ser composta ainda por representantes da SUPADM e da SUPJUR, com vistas a atender aos trâmites processuais necessários.

DELIBERAÇÃO: Com base no parecer jurídico supracitado, a DIREXE aprovou a celebração da rescisão amigável relativa ao Contrato C-SUPJUR nº 106/2007 e deliberou pela criação de uma comissão de alienação na forma proposta pelo DIRNES (5999779), determinando que, em até 5 dias, seja feita indicação de empregados representantes da SUPADM e da SUPJUR visando compor a referida comissão. Adicionalmente, determinou que a DIRNES entre em contato com a Prefeitura de Niterói a fim de propor que seja buscada uma solução amigável sobre as pendências judiciais que envolvem o mencionado imóvel. Por fim, determinou o encaminhamento do processo para conhecimento do CONSAD. **Subitem 2.12 - Processo SEI 50905.003635/2022-67. Projeto Ecoboat - Limpeza Baía de Guanabara.** Diante das considerações expostas pela SUPSUN em Despacho nº 390/2022/SUPSUN-CDRJ/DIRNES-CDRJ (6006274), relativas à necessidade de zelar pela segurança da navegação dentro da poligonal marítima do Porto do Rio, a fim de evitar acidentes com embarcações como encalhe, derramamento de óleo e conseqüente prejuízo às operações, o DIRNES submete o processo à apreciação do Colegiado quanto às tratativas em andamento sobre o projeto Ecoboat - Limpeza Baía de Guanabara, cujo objetivo é buscar soluções que atendam a necessidade relacionada ao lixo flutuante que assola a região portuária diariamente. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do projeto apresentado pela Superintendente de Sustentabilidade do Negócio, Gabriela Campagna, e apoiou a iniciativa da SUPSUN/DIRNES, solicitando que, após estruturado, o projeto seja reapresentado à Diretoria Executiva. **Subitem 2.13 - Processo SEI 50905.003594/2022-17. Indicação para cargo comissionado.** Trata-se da indicação da empregada Ruth Onimis de Oliveira Azevedo Silva, registro nº 9500, para o cargo titular de Gerente de Gestão de Negócios – GERGEN. Após análise e Parecer GERCAR nº 23/2022 (6047431), o DIRNES encaminha, para deliberação da DIREXE, a indicação da referida empregada para o cargo comissionado, tendo em vista que atende aos pré-requisitos tanto de escolaridade, quanto de experiência. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR nº 23/2022, a DIREXE aprovou a indicação da referida empregada para cargo supracitado. **Subitem 2.14 - Processo SEI 50905.000307/2020-47. Pregão Eletrônico.** O DIRAFI submete à deliberação do Colegiado o Pregão Eletrônico nº 08/2021 (3990963), cujo objeto é a prestação dos serviços de transporte de pessoal, para atendimento aos empregados que desempenham suas funções nos Portos de Itaguaí e Rio de Janeiro, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico 1 (3681608) [REDACTED]

[REDACTED] O DIRAFI acrescenta que, de acordo com o Parecer Jurídico nº 101/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (4021247), e após atendidas suas ressalvas pela área requisitante, não há óbice à contratação em comento. O DIRAFI destaca que consta observação dentro do TR de que só serão habilitadas as linhas necessárias, pagando somente pelas linhas utilizadas, não gerando obrigação de ativação de todas as linhas, tampouco pagamento em face da decisão judicial. Por fim, informa que, em razão do valor financeiro do objeto, uma vez aprovado pela DIREXE, a contratação deverá ser submetida ao CONSAD.

DELIBERAÇÃO: Com base no parecer jurídico supracitado, a DIREXE aprovou a realização do Pregão Eletrônico nº 08/2021, determinando o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração.

Subitem 2.15 - Processo SEI 50905.000262/2020-19. Termo Aditivo. O DIRAFI submete à análise e aprovação da Diretoria Executiva a minuta do 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020 (5902292), em referência ao contrato firmado com empresa GENTE SEGURADORA S/A, cujo objeto consiste na “prestação dos serviços de seguro total para 24 (vinte e quatro) veículos da frota da CDRJ, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo, furto),

cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros". O DIRAFI informa que o termo aditivo objetiva a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/01/2023, no valor estimado de R\$ 23.501,31 (vinte e três mil, quinhentos e um reais e trinta e um centavos) e, que, conforme detalhamento apresentado pela SUPADM/GERAIP (5910242) e de acordo com o Parecer Jurídico nº 171 (5920730), após o atendimento das ressalvas apontadas, não há óbice à celebração do referido Termo Aditivo. **DELIBERAÇÃO** Com base no parecer jurídico supracitado, a DIREXE aprovou a celebração do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 01/2020.

Subitem 2.16 - Processo SEI 50905.003249/2022-75. Plano de ação de cobrança - RLOG LOGISTICA E AGENCIAMENTO MARÍTIMO. Conforme exposto pelo DIRAFI (6045585), trata-se de cobrança do valor em aberto de R\$ 13.228,74 (treze mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) referente às faturas nºs 2020400634, 2020400746 e 202200086, relatório anexo (5899016), conforme despacho SUPFIN/SUTCOR (5899008). O DIRAFI informa que, conforme despacho SUPFIN/SUTCOR (6014484), a empresa RLOG Logística e Agenciamento MARÍTIMO quitou a fatura nº 202200086, com crédito da atracação 1075/2021, e apresentou proposta de parcelamento (6046581), das faturas nºs 2020400634 e 2020400746, em 20 parcelas (1 + 19) de R\$ 1.333,70, a serem corrigidas durante o parcelamento. Diante do exposto, submete o assunto para análise e deliberação do Colegiado e, em caso de aprovação, encaminhamento ao SUPJUR visando à celebração de Instrumento de Confissão de Dívida. **DELIBERAÇÃO** A DIREXE aprovou a proposta de parcelamento apresentada (6046581), e determinou à DIRAFI/SUPFIN a adoção das providências necessárias e encaminhamento à SUPJUR visando a formalização de instrumento de Confissão de Dívida. **Subitem 2.17 - Processo SEI 50905.003537/2022-20. Indicação para cargo comissionado.** O DIRGEP submete à deliberação da DIREXE a indicação do empregado Eder Braz Velludo, Reg. nº 9410, para o cargo comissionado de Gerente de Operações do Porto de Angra dos Reis (GERANG), em substituição a Anderson Goncalves Pereira, Reg. nº 9545. O DIRGEP acrescenta que, conforme Parecer GERCAR nº 17/2022 (6011270), o indicado atende aos pré-requisitos de escolaridade e experiência definidos pelo PCCFC. **DELIBERAÇÃO** Com base no Parecer GERCAR nº 17/2022, a DIREXE aprovou a indicação do referido empregado para cargo supracitado. **Subitem 2.18 - Processo SEI 50905.003059/2022-58. Pregão Eletrônico.** O DIRGEP submete à deliberação da DIREXE a realização do Pregão Eletrônico nº 24/2022, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de apoio à manutenção dos equipamentos de refrigeração da CDRJ [REDACTED].

[REDACTED] Conforme exposto pelo DIRGEP (6007668), o Parecer nº 164/2022/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (5875631) concluiu no sentido de não haver óbice jurídico ao prosseguimento do feito, desde que atendidas as ressalvas apontadas. Assim, o DIRGEP informa que foi inserida a segunda versão do Edital (5981416), bem como manifestação das áreas técnicas (5930105, 5980578 e 5978548) . **DELIBERAÇÃO** Com base no parecer jurídico supracitado, a DIREXE autorizou a realização do Pregão Eletrônico nº 24/2022. **Subitem 2.19 - Acompanhamento das deliberações da Diretoria Executiva.** A DIREXE tomou conhecimento das informações apresentadas nesta reunião. **ITEM 3 - EXTRAPAUTA: Subitem 3.1 - Processo SEI 50905.001293/2020-89.** Para ciência do despacho que autorizou o levantamento da quantia de R\$ 27.374.232,05, sendo R\$ 24.885.665,56 relativo ao principal e R\$ 2.488.566,50 a título de honorários advocatícios em favor do JP MORGAN e advogados (6072635). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da decisão judicial (6072635). **Subitem 3.2 - Processo SEI 50905.003572/2021-68. Acordo com o Município de Angra dos Reis e o Porto São Bento** O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para análise e decisão da Diretoria Executiva, a proposta de acordo com o Município de Angra dos Reis e o Porto São Bento que irá englobar o processo judicial do lote 4 objeto do parecer e também o processo judicial 5001045-22.2018.4.02.5111 que trata do imóvel denominado lote 8, atualmente ocupado pelo município. Minuta de Termo de Acordo (6066529). Parecer 4/2022/ADVJEN/GERCON-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (6067579). Nota Técnica CDRJ (6033680) . **DELIBERAÇÃO:** Decorrente da reunião em que o Conselho de Administração recebeu o Sr. Delmo Pinho e o Procurador do Município de Angra do Reis, onde foram apresentados ao CONSAD novos aspectos sobre o convênio DEPJUR 02/88 e a versão do Município sobre as ações judiciais envolvendo a propriedade do

Lote 4 e a posse do Lote 8, a DIREXE ratificou a posição pela celebração do acordo e encaminha ao CONSAD nos termos do Art. 65 XXXII do Estatuto Social. O Diretor de Gestão Portuária registrou que pela terceira vez a diretoria executiva aprova o mesmo objeto. **Subitem 3.3 - Processo SEI 50905.001217/2020-73. Acórdão ISS.**O SUPGAB/DIRPRE encaminha o expediente para conhecimento do Colegiado, na forma do despacho 283 (6059009), que trata da decisão (6059004) proferida em Agravo em Recurso Extraordinário interposto em face de acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região. **MANIFESTAÇÃO:**A DIREXE tomou conhecimento do exposto no despacho 283 (6059009). **Item 4.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 5.0 – ASSUNTOS GERAIS**
ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às doze horas e cinquenta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(Documento assinado eletronicamente)

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

Diretor Administrativo-Financeiro

(Documento assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO WALTHER DE ALMEIDA

Diretor de Gestão Portuária

(Documento assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Walther de Almeida, Diretor de Gestão Portuária**, em 09/09/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 13/09/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 14/09/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 15/09/2022, às 00:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 26/09/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6148144** e o código CRC **E28DE402**.



Referência: Processo nº 50905.000202/2022-50



SEI nº 6148144

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br